



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 11/2026

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/07/2026

Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Tacaimbó/PE, 17 de julho de 2026.

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/07/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Encaminha-se à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a retirada do Município de Tacaimbó do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano — CONDOMAR, bem como revogar a Lei Municipal nº 913, de 29 de dezembro de 2025. Nesta perspectiva, a Lei Municipal nº 913/2025 ratificou o Protocolo de Intenções e autorizou o ingresso do Município no CONDOMAR, além de permitir a celebração de contrato de rateio, caso necessário.

Contudo, após a aprovação da lei, o ingresso do Município de Tacaimbó não foi efetivamente formalizado perante o consórcio, não tendo havido contrato de rateio, repasse de recursos, adesão a programas, recebimento de serviços ou prática de atos administrativos, operacionais, ou financeiros decorrentes.

Diante da reavaliação administrativa realizada pelo Poder Executivo, concluiu-se pela inconveniência de prosseguir com a formalização da participação municipal no CONDOMAR, razão pela qual se propõe a presente lei, a fim de autorizar expressamente a retirada, revogar a lei autorizativa anterior e declarar a inexistência de efeitos concretos decorrentes da não formalização do ingresso.

Como corolário, a medida decorre do exercício regular da discricionariedade administrativa do Poder Executivo, orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento. Desta feita, considerando que a participação municipal não chegou a produzir efeitos concretos, revela-se mais prudente promover a revogação da autorização anteriormente concedida.

Outrossim, a previsão de efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025 possui natureza administrativa, financeira, contábil, orçamentária e declaratória, justamente porque a autorização legal não foi acompanhada de atos materiais de execução perante o consórcio. Em sendo assim, busca-se evitar qualquer interpretação de que o Município teria assumido obrigações financeiras ou operacionais junto ao CONDOMAR apenas em razão da existência formal da Lei Municipal nº 913/2025.

A redação também autoriza o Poder Executivo a praticar os atos necessários perante o Consórcio, inclusive comunicação formal, manifestação em assembleia geral

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ou assinatura de documentos declaratórios, caso tais providências sejam exigidas para registro da retirada ou da não consolidação do ingresso.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026

Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026

Eduardo da Silva Pereira
Presidente

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2026

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Autoriza a retirada do Município de Tacaimbó do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano — CONDOMAR, revoga a Lei Municipal nº 913, de 29 de dezembro de 2025, reconhece a ausência de formalização e de execução de atos administrativos, financeiros ou operacionais perante o consórcio, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retirada do Município de Tacaimbó do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano — CONDOMAR.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 913, de 29 de dezembro de 2025, que ratificou o Protocolo de Intenções e autorizou o ingresso do Município de Tacaimbó no CONDOMAR.

Art. 3º Ficam igualmente tornadas sem efeito a ratificação do Protocolo de Intenções, a autorização de ingresso do Município de Tacaimbó no CONDOMAR, bem como a autorização para celebração de contrato de rateio ou de quaisquer outros instrumentos de vinculação administrativa, operacional, orçamentária ou financeira com o referido consórcio.

Art. 4º Fica reconhecido, para todos os fins administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros, que, embora tenha sido aprovada a Lei Municipal nº 913/2025, o ingresso do Município de Tacaimbó no CONDOMAR não foi efetivamente formalizado perante o consórcio, não tendo havido celebração de contrato de rateio, repasse de recursos, adesão a programas, recebimento de serviços, assunção de obrigações financeiras ou prática de atos administrativos e operacionais decorrentes da referida autorização legislativa.

Art. 5º Os efeitos desta Lei retroagem, para fins administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis e declaratórios, a 29 de dezembro de 2025, data da Lei Municipal nº 913/2025, considerando a ausência de formalização efetiva da adesão do Município ao CONDOMAR e a inexistência de atos concretos de execução perante o consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias à formalização da retirada ou ao registro da não

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

consolidação do ingresso do Município de Tacaimbó no CONDOMAR, inclusive mediante comunicação formal ao consórcio, manifestação em assembleia geral, assinatura de termos, requerimentos, declarações e demais atos necessários.

Art. 7º Fica vedada a realização de repasses, pagamentos, contratos de rateio, convênios, termos de adesão ou quaisquer obrigações financeiras em favor do CONDOMAR com fundamento na Lei Municipal nº 913/2025, ressalvada apenas eventual obrigação regularmente constituída, comprovadamente assumida e juridicamente exigível antes da publicação desta Lei, se existente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis e declaratórios a 29 de dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita, Tacaimbó/PE, 17 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

1ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 05/08/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257